

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas da
Campanha Eleitoral para as
eleições autárquicas realizadas
em 01 de outubro de 2017,
apresentadas pela Coligação
Eleitoral – PPD/PSD.CDS-PP**

Acórdão n.º 314/2017, de 21 de junho

PA 29/Contas Autárquicas/17/2018

junho/2020



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução.....	5
2. Método e responsabilidade	6
2.1. Método.....	6
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro nacional	10
3. Informação Financeira.....	11
4. Resultados / Observações – conta de despesas comuns e centrais de campanha	13
5. Resultados / Observações – contas de campanha eleitoral, contemplando os 38 municípios.....	14
5.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	14
5.2. Deficiências no processo de prestação de contas – despesas imputadas por um Partido da Coligação	16
5.3. Deficiências no registo das receitas – Subvenção estatal	17
5.4. Receitas de campanha sem reflexo nas respetivas contas bancárias.....	18
5.5. Ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral por município	19
6. Resultados / Observações – Contas de campanha eleitoral, contemplando os 16 municípios selecionados.....	21
6.1. Cedência de bens a título de empréstimo – deficiências no suporte documental.....	21
6.2. Despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município	22
6.3. Despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado	23
6.4. Deficiências no suporte documental de algumas despesas.....	23
6.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas e obtenção de respostas discordantes	24
6.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas	25
7. Conclusões.....	25
8. Ênfase	27
8.1. Despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública.....	27
Lista de Anexos.....	29



Lista de siglas e abreviaturas

Acórdão 314/2017	Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 314/2017, de 21 de junho
AL 2017	Eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017
BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.
CDS-PP	Partido Popular
Coligação	Coligação eleitoral
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PPD/PSD	Partido Social Democrata
PPD/PSD.CDS-PP	Coligação eleitoral PPD/PSD.CDS-PP- acórdão n.º. 314/2017, de 21 de junho
TC	Tribunal Constitucional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação da Coligação, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pela Coligação eleitoral **PPD/PSD.CDS-PP**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

Relativamente às contas de campanha de todos os municípios (38 municípios):

- Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas ao nível dos elementos bancários (ver ponto 5.1.);
- Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas pela imputação de despesas pelo Partido da coligação PPD/PSD (ver ponto 5.2.);
- Foi identificada deficiência no registo de receitas de campanha – subvenção estatal (ver ponto 5.3.);
- Há receitas de campanha divulgadas nas contas dos municípios sem reflexo nas respetivas contas bancárias (ver ponto 5.4.);
- Verifica-se a ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral por município (ver ponto 5.5.).

Relativamente às contas de campanha dos municípios selecionados (16 municípios):

- Nas contas de campanha de alguns municípios foram refletidas receitas e despesas referentes a cedências de bens a título de empréstimo não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 6.1.);

- Foram reconhecidas despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município (ver ponto 6.2.);
- Há despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado (ver ponto 6.3.);
- Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 6.4.);
- Não foram obtidas respostas e/ou foram obtidas respostas discordantes dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 6.5.); e
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 6.6.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições das autarquias locais, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pela Coligação **PPD/PSD.CDS-PP – acórdão do Tribunal Constitucional n.º 314/2017**, doravante identificado como **PPD/PSD.CDS-PP** ou **Coligação**.

Em 19 de junho de 2017, os partidos políticos PPS/PSD e CDS-PP requereram ao TC, nos termos do disposto no art.º 17.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, a apreciação e anotação das seguintes coligações eleitorais, com o objetivo de concorrer a trinta e oito municípios nas eleições AL 2017.

Município	Denominação
ALENQUER	"Juntos pelo concelho"
AMARANTE	"Afirmar Amarante"
AMARES	"Juntos por Amares"
BARCELOS	"Mais Barcelos"
BOMBARRAL	"Bombarral para todos"
CASCAIS	"Viva Cascais"
CASTRO DAIRE	"PSD CDS pela nossa terra"
CASTRO MARIM	"Castro Marim + humano"
ESTREMOZ	"MUPE - Movimento unidos por Estremoz"
FAFE	"Unidos a Fafe"
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	"Coligação PSD/CDS"
GÓIS	"Góis mais"
GONDOMAR	"Gondomar no coração"
IDANHA-A-NOVA	"Todos somos Idanha"
LOUSADA	"Lousada viva"
MONTALEGRE	"A força da mudança"
MONTIJO	"Muito mais Montijo"



NISA	"A minha terra"
OLIVEIRA DE FRADES	"Por Oliveira de Frades"
OURÉM	"Ourém sempre"
PALMELA	"Palmela mais"
PORTEL	"Mais vida em Portel"
REDONDO	"Uma nova atitude"
RIO MAIOR	"Juntos pelo futuro"
SALVATERRA DE MAGOS	"Cumprir o futuro"
SANTA COMBA DÃO	"Voltar a acreditar no futuro"
SESIMBRA	"Mais Sesimbra"
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	"Juntos pela nossa terra"
TABUAÇO	"Unidos pelo progresso de Tabuaço"
TORRES VEDRAS	"Juntos somos mais fortes"
VALONGO	"Unidos por todos"
VILA DO CONDE	"Mais Vila do Conde"
VILA NOVA DE FAMALICÃO	"Mais ação, mais Famalicão"
VILA NOVA DE GAIA	"Gaia de novo"
VILA NOVA DE PAIVA	"Estamos juntos"
VILA VELHA DE RÓDÃO	"Novo rumo"
VINHAIS	"É tempo de mudar"
VIZELA	"Vizela é para todos"

O requerimento foi instruído com o extrato da ata da reunião da comissão nacional política do PPS/PSD, de 25 maio de 2017, e com as atas da reunião do conselho nacional do CDS-PP de 7 de junho de 2017 e 17 de maio de 2017, das quais resultou a decisão de constituição das coligações eleitorais supra.

O TC, através do acórdão 314/2017, apreciou a legalidade das respetivas denominações, sigla e símbolo.

2. Método e responsabilidade

2.1. Método



Os procedimentos adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificadas, foram realizados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. e consistiram em:

I. Procedimentos de análise à conta de despesas comuns e centrais de campanha, apresentada pela Coligação, nomeadamente:

- Verificação de que as despesas comuns e centrais não excedem 10% do limite global admissível para o conjunto de todas as candidaturas autárquicas apresentadas pela Coligação;
- Comprovação de que as despesas comuns de campanha estão integralmente refletidas na conta de despesas comuns e centrais da campanha e na respetiva conta bancária da campanha, em obediência aos preceitos legais contidos no artigo 19.º da L 19/2003;
- Constatação que as despesas comuns de campanha são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem nº 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Verificação da razoabilidade da imputação das despesas comuns e centrais às diversas candidaturas municipais apresentadas pela Coligação;
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária central, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha); e
- Verificação da identificação do mandatário financeiro nacional, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional.



II. Procedimentos de análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP, na apresentação das contas da campanha eleitoral, contemplando os 38 municípios, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:

- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para cada um dos municípios (art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
- Comprovação de que para cada município foi apresentada uma lista das ações realizadas durante a campanha eleitoral, bem como dos meios nelas utilizados, que tenham envolvido um custo superior a um salário mínimo nacional;
- Verificação da correta contabilização do valor da subvenção estatal;
- Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- Verificação da correta imputação das despesas comuns e centrais aos diversos municípios;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha dos diversos municípios, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha); e
- Verificação da identificação dos mandatários financeiros locais, bem como das respetivas publicações em jornal de circulação nacional.

III. Procedimentos limitados de auditoria, adotados na revisão às contas de campanha eleitoral dos municípios selecionados pela ECFP (atendendo a critérios de materialidade e outros considerados pertinentes).

A Coligação PPD/PSD.CDS-PP concorreu a dezasseis municípios selecionados pela ECFP.

Amarante, Barcelos, Cascais, Castro Marim, Estremoz, Fafe, Gondomar, Idanha-a-Nova, Montalegre, Ourém, Palmela, Torres Vedras, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Vila Nova de Gaia.



Os procedimentos de auditoria foram realizados de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

Face ao exposto, os procedimentos adotados foram os seguintes:

- Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas respetivas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas de angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas contas de campanha eleitoral do respetivo município, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- Comprovação de que as receitas de campanha obtidas mediante angariações de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente quanto à identificação dos montantes e da sua origem e dentro do limite que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);



- Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
- Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes dos Partidos e refletidas na conta bancária da campanha;
- Comprovação de que as cedências de bens afetos ao património do(s) partido(s) político(s), a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, estão adequadamente suportadas, com identificação clara dos bens cedidos e respetivo período de cedência;
- Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros; e
- Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro nacional

É da responsabilidade do mandatário financeiro nacional a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.



3. Informação Financeira

As contas de campanha eleitoral apresentadas pela Coligação **PPD/PSD.CDS-PP**, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal, a conta de receitas, a conta de despesas, o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

No âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 1 de outubro de 2017, a Coligação nos 38 municípios, apurou uma receita global no montante de 1.788.765 Eur. (ver anexo I) e despesa global no montante de 1.934.894 Eur. (ver anexo II). Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado global negativo (prejuízo) com a campanha eleitoral no montante de 146.105 Eur..

Expurgando o efeito das contribuições dos partidos em espécie, dos donativos em espécie e das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 157.953 Eur., apuraram-se receitas globais no montante de 1.630.812 Eur. e despesas globais no montante de 1.776.917 Eur..

O financiamento das despesas de campanha dos 38 municípios foi assegurado pela subvenção estatal (1.350.420 Eur.), por contribuições dos partidos (231.934 Eur.) e por angariação de fundos (48.458 Eur.).

Face ao exposto, o somatório dos resultados obtidos nos referidos municípios ascendeu a 146.105 Eur. negativo (28 municípios com resultados positivos, no montante total de 41.170 Eur. e 10 municípios com resultados negativos, no montante total de 187.275 Eur.).

Destacam-se, pela sua materialidade, os resultados negativos obtidos pelos seguintes municípios:

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Município	Receitas totais	Despesas totais	Resultado
BARCELOS	115 411	158 618	-43 207
CASCAIS	237 144	241 256	-4 112
SESIMBRA	18 982	27 710	-8 728
VILA DO CONDE	44 928	56 313	-11 385
VILA NOVA DE GAIA	126 067	240 615	-114 549



4. Resultados / Observações – conta de despesas comuns e centrais de campanha

Nos termos do art.º 15.º, n.º 2, da L 19/2003, nas campanhas eleitorais para os órgãos das autarquias locais, a conta tem base municipal, sem prejuízo da existência de conta respeitante às despesas comuns e centrais.

É ainda de considerar o disposto no artigo 37.º, n.º 2, da LO 2/2005, nos termos do qual no caso de candidaturas apresentadas por coligações que concorram a mais de uma autarquia local e de existirem despesas comuns e centrais, a conta respetiva a estas despesas tem como limite um valor máximo igual a 10% do limite global admissível para o conjunto de todas as candidaturas autárquicas apresentadas pela Coligação.

No caso em análise, a Coligação PPD/PSD.CDS-PP não apresentou conta de despesas comuns e centrais.



5. Resultados / Observações – contas de campanha eleitoral, contemplando os 38 municípios

5.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável¹.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “*in fine*”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, dos processos de prestação de contas de campanha eleitoral dos 38 municípios, apresentados pelo PPD/PSD.CDS-PP, constatámos que:

- I. Dos 38 municípios a que a Coligação concorreu, 30 abriram duas contas bancárias (anexo III);
- II. A Coligação não anexou a totalidade dos extratos bancários das contas abertas para os fins de campanha eleitoral dos seguintes municípios:

Amarante, Castro Daire, Fafe, Montijo, Oliveira de Frades, Salvaterra de Magos, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Nova de Gaia.

¹ Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



- III. A Coligação, não apresentou as declarações de encerramento das contas bancárias emitidas pelas respetivas instituições bancárias dos seguintes municípios:

*Alenquer, Amarante,
Barcelos, Bombarral,
Cascais, Castro Daire, Castro Marim,
Estremoz,
Fafe, Figueiró dos Vinhos,
Góis, Gondomar,
Idanha-a-Nova,
Lousada,
Montalegre,
Nisa,
Oliveira de Frades, Ourém,
Palmela, Portel,
Redondo, Rio Maior,
Salvaterra de Magos, Santa Comba Dão, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço,
Tabuaço, Torres Vedras,
Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de Ródão, Vinhais e Vizela.*

A ausência dos documentos referidos nos pontos II. e III. nos processos de prestação de contas dos municípios de *Amarante, Castro Daire, Fafe, Montijo, Oliveira de Frades, Salvaterra de Magos, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Nova de Gaia* permite concluir pela violação do dever previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, ambos da L 19/2003, concretamente do dever de revelação de todos os extratos bancários, e não permite concluir se o dever previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, traduzido na imposição de que todas as receitas e despesas da campanha sejam movimentados pela respetiva conta bancária, foi satisfeito.

Relativamente aos seguintes municípios:

Alenquer, Barcelos, Bombarral, Cascais, Castro Marim, Estremoz, Figueiró dos Vinhos, Góis, Gondomar, Idanha-a-Nova, Lousada, Montalegre, Nisa, Ourém, Palmela, Portel, Redondo, Rio Maior, Santa Comba Dão, Tabuaço, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de Ródão, Vinhais e Vizela.



a ausência das declarações referidas no ponto III., nos respetivos processos de prestação de contas, não permite concluir se o dever previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da L 19/2003, concretamente o dever de revelação de todos os extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento da conta), e se o dever previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, traduzido na imposição de que todas as receitas e despesas da campanha sejam movimentados pela respetiva conta bancária, foram satisfeitos.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5.2. Deficiências no processo de prestação de contas – despesas imputadas por um Partido da Coligação

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12º da mesma disposição legal.²

Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

Acresce que, nos termos do art.º 19.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, consideram-se despesas de campanha eleitoral as efetuadas pelas candidaturas, com intuito ou benefício eleitoral, as quais têm que estar devidamente documentadas, em consonância, aliás, com o que decorre do art.º 15.º do mesmo diploma.

Nas contas de campanha dos 38 municípios, foram identificadas despesas imputadas diretamente pelo Partido da Coligação PPD/PSD (ver anexo IV).

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).

Acresce que, nos referidos municípios os mesmos valores foram reconhecidos como receitas de campanha – contribuições do Partido – PPD/PSD.

A situação descrita configura assim uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1 e 3 e do art.º 19.º, n.ºs 1 e 2, todos da L 19/2003, nas contas de campanha dos seguintes municípios:

*Alenquer, Amarante, Amares
Barcelos, Bombarral
Cascais, Castro Daire, Castro Marim,
Estremoz,
Fafe, Figueiró dos Vinhos,
Góis, Gondomar,
Idanha-a-Nova,
Lousada
Montalegre, Montijo,
Nisa,
Oliveira de Frades, Ourém
Palmela, Portel,
Redondo, Rio Maior,
Salvaterra de Magos, Santa Comba Dão, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço,
Tabuaço, Torres Vedras,
Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de Ródão, Vinhais e Vizela.*

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5.3. Deficiências no registo das receitas – Subvenção estatal

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas. Assim sendo, é fundamental que os documentos elaborados reflitam a real situação da campanha.

A análise das contas de campanha eleitoral dos 38 municípios, permitiu constatar que os valores da subvenção estatal, atribuídos pela Assembleia da República a 24 municípios não estão adequadamente refletidos nas respetivas contas municipais (ver anexo V).

Face ao exposto, verifica-se uma violação do art.º 12.º, n.º 3, al. b), *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, por referência ao art.º 16.º, alínea a), todos da L 19/2003 nas contas de campanha dos seguintes municípios:

*Alenquer, Amarante, Amares
Bombarral,
Castro Daire, Castro Marim,
Estremoz,
Fafe, Figueiró dos Vinhos,
Idanha-a-Nova,
Lousada,
Montalegre,
Nisa,
Ourém,
Redondo,
Santa Comba Dão, Sobral de Monte Agraço,
Tabuaço, Torres Vedras,
Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de Ródão, Vinhais e Vizela.*

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5.4. Receitas de campanha sem reflexo nas respetivas contas bancárias

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º da mesma disposição legal.³

Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).

No caso em análise, os balanços de campanha das 35 candidaturas municipais apresentam valores a receber no montante de 522.494 Eur. (ver anexo VI), ou seja, foram reconhecidas receitas nas contas de campanha desses municípios que não foram depositadas nas respetivas contas bancárias.

A situação descrita supra configura uma violação do art.º 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, nas contas de campanha dos seguintes municípios:

*Alenquer, Amarante, Amares
Barcelos, Bombarral,
Castro Daire, Castro Marim,
Estremoz,
Fafe, Figueiró dos Vinhos,
Góis, Gondomar,
Idanha-a-Nova,
Lousada,
Montalegre, Montijo,
Nisa,
Oliveira de Frades, Ourém,
Palmela, Portel,
Redondo, Rio Maior,
Salvaterra de Magos, Santa Comba Dão, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço,
Tabuaço, Torres Vedras,
Valongo, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de Ródão, Vinhais e Vizela.*

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5.5. Ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral por município

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º da mesma disposição legal.⁴

⁴ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).



Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

Acresce que, nos termos do art.º 19.º, n.º 3, da L 19/2013, o pagamento de despesas de campanha é feito, obrigatoriamente, por instrumento bancário (cheque ou outro meio bancário que permita a identificação quer do montante quer do destinatário – cfr. art.º 9.º, n.º 1, do mesmo diploma)⁵.

Os balanços de campanha das 38 candidaturas municipais, apresentam dívidas a fornecedores e/ou outros credores, não liquidadas através das respetivas contas bancárias (ver anexo VI).

Segundo os auditores externos (BTA), a Coligação não apresentou declarações dos partidos coligados ou documento equivalente que demonstre que os partidos (e/ou o Partido) assumiram as dívidas de fornecedores não liquidadas pela conta bancária de campanha dos respetivos municípios.

Salientamos que esta informação é fundamental para demonstrar a inexistência de donativos legalmente inadmissíveis, usados para o pagamento de dívidas de fornecedores que à data dos balanços de campanha ascendiam a 675.499 Eur. e que correspondem a despesas de campanha eleitoral.

Face ao exposto, estamos perante um incumprimento dos mencionados preceitos legais nas contas de campanha dos seguintes municípios:

*Alenquer, Amarante, Amares
Barcelos, Bombarral,
Cascais, Castro Daire, Castro Marim,
Estremoz,
Fafe, Figueiró dos Vinhos,
Góis, Gondomar,
Lousada,
Montalegre, Montijo,
Nisa,
Oliveira de Frades, Ourém,
Palmela, Portel,
Redondo, Rio Maior,*

⁵ V. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.30.).

*Salvaterra de Magos, Santa Comba Dão, Sesimbra, Sobral de Monte Agraço,
Tabuaço, Torres Vedras,
Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Gaia, Vila Nova de Paiva, Vila Velha de
Ródão, Vinhais e Vizela.*

*Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem
como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.*

6. Resultados / Observações – Contas de campanha eleitoral, contemplando os 16 municípios selecionados

6.1. Cedência de bens a título de empréstimo – deficiências no suporte documental

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas.

Acresce que, são permitidos donativos em espécie, bem como a cedência de bens a título de empréstimo, os quais são considerados pelo seu valor corrente de mercado e reconhecidos como receitas e como despesas de campanha.

Por seu turno, sem prejuízo dos atos e contributos pessoais próprios da atividade militante, os donativos em espécie, bem como os bens cedidos a título de empréstimo, são considerados, para efeitos do limite previsto no n.º 4 do art.º 16.º, pelo seu valor corrente no mercado e serão discriminados nas listas a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 12.º, ambos da L 19/2003.

Assim, neste contexto e de acordo com a auditoria realizada pela BTA, as cedências de bens a título de empréstimo registadas nas contas de campanha eleitoral de vários municípios, padecem das seguintes deficiências:

- i) cedências de bens a título de empréstimo não valorizadas a valores de mercado (cf. anexo VII); e
- ii) cedências de bens a título de empréstimo cujos documentos de suporte apresentam descritivos pouco claros e, como tal, impeditivos de aferir da conformidade do valor de cada uma das cedências em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017, e, em consequência, da sua razoabilidade (cf. anexo VII).

As situações descritas nas alíneas anteriores, configuram um incumprimento dos mencionados preceitos legais, nas contas de campanha dos municípios de *Amarante, Barcelos, Gondomar, Palmela, Torres Vedras, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia*.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

6.2. Despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º da mesma disposição legal.⁶

Por seu turno, como já referido, o art.º 15.º do mesmo diploma, no seu n.º 3, obriga à existência de conta bancária específica, na qual sejam depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas.

No caso, as contas de campanha eleitoral apresentadas pelos municípios de *Fafe, Palmela e Vila do Conde*, incluem despesas de campanha, não liquidada através da conta bancária do município. Acresce que o mesmo valor foi reconhecido como receita de campanha – contribuições do Partido – PPD/PSD – Sede nacional (ver anexo VIII).

Assim, a situação descrita supra configura uma violação do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003 nas contas de campanha do município de *Fafe, Palmela e Vila do Conde*.

⁶ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.9.).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

6.3. Despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado

Atenta a Listagem n.º 5/2017, foram identificadas pelos auditores externos (BTA) despesas de campanha cujos valores são divergentes dos valores de mercado de referência (cfr. Anexo IX-A).

Concretizando:

- a) Despesas de campanha registadas nas contas de campanha dos municípios de *Amarante e Idanha-a-Nova*, cujos valores unitários se situavam acima dos valores unitários constantes da referida lista; e
- b) Despesas de campanha registadas nas contas de campanha dos municípios de *Amarante, Barcelos, Cascais, Estremoz, Idanha-a-Nova, Torres Vedras e Valongo*, cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários divulgados na Listagem n.º 5/2017.

Esta situação justifica cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de tais situações representarem donativos de pessoas coletivas nas prestações de contas de campanha dos municípios de *Amarante, Barcelos, Cascais, Estremoz, Idanha-a-Nova, Torres Vedras e Valongo* (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

6.4. Deficiências no suporte documental de algumas despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas⁷.

⁷ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 744/2014, de 05 de novembro (ponto 11.1.) e 537/2015, de 20 de outubro (ponto 10.5.).



Foram identificadas, pelos auditores externos (BTA), despesas de campanha em três municípios, cujos suportes documentais padecem de deficiências, em virtude de as descrições constantes das faturas serem insuficientes e, como tal, impeditivas de aferir da conformidade do valor de cada uma das despesas em causa com os valores constantes da Listagem n.º 5/2017, e, em consequência, da sua razoabilidade (cfr. Anexo IX-B).

Esta situação representa uma inadequada organização contabilística, das contas de campanha dos municípios *de Amarante, Cascais e Torres Vedras*, configurando, por isso, uma violação do art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

6.5. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas e obtenção de respostas discordantes

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12º da mesma disposição legal.

No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situações de ausências de respostas e/ou de obtenção de respostas discordantes dos fornecedores em vários municípios (cfr. Anexo X).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas dos seguintes municípios de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003.

Amarante, Barcelos, Cascais, Castro Marim, Estremoz, Fafe, Gondomar, Idanha-a-Nova, Montalegre, Ourém, Palmela, Torres Vedras, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Vila Nova de Gaia.



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

6.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas⁸.

Através da informação compilada pelo CEI - IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral do município de *Barcelos, Cascais, Ourém e Vinhais* não foram identificados (cfr. Anexo XI).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pela Coligação ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de campanha, nos municípios de *Barcelos, Cascais, Ourém e Vinhais*, contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a Coligação pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

7. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas

⁸ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pela Coligação **PPD/PSD.CDS-PP – acórdão 314/2017**, são de salientar as seguintes situações:

Relativamente às contas de campanha de todos os municípios (38 municípios):

- a) Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas ao nível dos elementos bancários (ver ponto 5.1.);
- b) Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas pela imputação de despesas pelo Partido da coligação PPD/PSD (ver ponto 5.2.);
- c) Foi identificada deficiência no registo de receitas de campanha – subvenção estatal (ver ponto 5.3.);
- d) Há receitas de campanha divulgadas nas contas dos municípios sem reflexo nas respetivas contas bancárias (ver ponto 5.4.);
- e) Verifica-se a ausência de assunção das dívidas da campanha eleitoral por município (ver ponto 5.5.).

Relativamente às contas de campanha dos municípios selecionados (16 municípios):

- a) Nas contas de campanha de alguns municípios foram refletidas receitas e despesas referentes a cedências de bens a título de empréstimo não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 6.1.);
- b) Foram reconhecidas despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município (ver ponto 6.2.);
- c) Há despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado (ver ponto 6.3.);
- d) Não é possível concluir sobre a razoabilidade da valorização de algumas despesas (ver ponto 6.4.);
- e) Não foram obtidas respostas e/ou foram obtidas respostas discordantes dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 6.5.); e
- f) Foram identificadas ações e respetivos meios não referidos nas contas de campanha de 4 municípios (ver ponto 6.6.).



8. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:

8.1. Despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública

Nos termos do art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003, apenas é elegível para efeitos de subvenção e a título de despesas com estruturas, cartazes e telas, despesas cujo montante não exceda 25% da subvenção.

Quer isto dizer que cabe à entidade responsável pelo processamento da subvenção (a Assembleia da República) aferir se tal limite foi ou não ultrapassado e realizar os pagamentos em conformidade, sem prejuízo de a ECFP alertar para essa limitação, e de dar conta da situação auditada à entidade processadora da subvenção.

No caso das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas locais, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pela Coligação, constatámos que o limite foi excedido nos municípios de *Castro Marim, Figueiró dos Vinhos, Góis, Redondo e Santa Comba Dão*.

Após a notificação do presente Relatório, dispõe a Coligação do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que



afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pela Coligação **PPD/PSD.CDS-PP – acórdão 314/2017**.

Os trabalhos de auditoria realizados pela BTA foram concluídos em 26 de novembro de 2018 e em 9 de outubro de 2019.

Lisboa, 3 de junho de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Receitas de campanha (38 Municípios)
ANEXO II	Despesas de campanha (38 Municípios)
ANEXO III	Contas bancárias (38 Municípios)
ANEXO IV	Despesas imputadas por um Partido da Coligação
ANEXO V	Subvenção Estatal
ANEXO VI	Balanços de campanha
ANEXO VII	Cedência de bens a título de empréstimo
ANEXO VIII	Despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município
ANEXO IX	Despesas de campanha
ANEXO X	Saldos e transações – fornecedores de campanha
ANEXO XI	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
ANEXO XII	Relatórios da auditora externa (ficheiro enviado em CD)

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



ANEXO I – Receitas de campanha (38 Municípios)

Município	RECEITAS						Total
	Subvenção Estatal	Contribuição dos Partidos	Angariação de Fundos/ Donativos	Contribuições em espécie de Partidos	Donativos em espécie	Cedência de bens a título de empréstimo	
ALENQUER	25 242	5 567	-	3 335	-	-	34 144
AMARANTE	89 289	650	-	25 635	-	1 705	117 279
AMARES	32 831	623	-	-	-	-	33 454
BARCELOS	66 560	21 127	-	12 380	-	15 344	115 411
BOMBARRAL	23 592	869	-	-	850	1 570	26 882
CASCAIS	142 437	94 707	-	-	-	-	237 144
CASTRO DAIRE	13 449	869	10	1 000	-	1 300	16 628
CASTRO MARIM	11 789	3 594	-	-	-	-	15 383
ESTREMOZ	11 034	500	-	-	-	-	11 534
FAFE	38 837	4 106	-	-	-	-	42 942
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	7 140	396	1 700	-	-	-	9 236
GÓIS	16 225	150	-	-	-	640	17 015
GONDOMAR	57 243	32 296	3 646	5 100	1 139	8 970	108 394
IDANHA-A-NOVA	8 074	150	-	220	-	600	9 044
LOUSADA	44 208	3 969	-	-	-	-	48 177
MONTALEGRE	16 733	869	-	120	-	500	18 222
MONTIJO	25 957	5 751	-	960	-	-	32 668
NISA	8 472	1 970	-	3 500	-	1 500	15 443
OLIVEIRA DE FRADES	23 322	718	-	-	-	5 200	29 241
OURÉM	47 348	500	25 500	2 656	-	600	76 603
PALMELA	26 897	856	-	300	-	2 858	30 910
PORTEL	6 427	238	-	-	-	-	6 665
REDONDO	7 730	150	55	-	-	450	8 385
RIO MAIOR	33 341	746	-	8 800	-	3 800	46 687
SALVATERRA DE MAGOS	9 160	500	-	4 366	556	655	15 237
SANTA COMBA DÃO	10 364	869	-	-	340	300	11 873
SESIMBRA	16 753	1 589	-	-	-	640	18 982
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	9 951	2 211	-	600	-	900	13 663
TABUAÇO	12 120	396	-	6 300	-	5 186	24 002
TORRES VEDRAS	47 840	650	-	200	3 200	270	52 160
VALONGO	54 731	6 380	-	2 706	-	2 700	66 517
VILA DO CONDE	32 599	7 382	1 522	383	-	3 042	44 928
VILA NOVA DE FAMALICÃO	197 288	1 050	-	-	-	-	198 338
VILA NOVA DE GAIA	83 712	21 050	12 025	950	-	8 330	126 067
VILA NOVA DE PAIVA	12 165	150	-	-	-	-	12 315
VILA VELHA DE RÓDÃO	6 918	150	-	-	-	-	7 068
VINHAIS	43 461	4 092	4 000	975	164	3 559	56 250
VIZELA	29 181	4 092	-	-	-	600	33 873
TOTAL	1 350 420	231 934	48 458	80 485	6 249	71 220	1 788 765

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



ANEXO II – Despesas de campanha (38 Municípios)

Município	DESPESAS										
	Conceção da Campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Propaganda, Comunicação impressa e digital	Estruturas, cartazes e telas	Comícios, espetáculos e caravanas	Brindes e outras ofertas	Custos administrativos e operacionais	Outros	Contribuições em espécie de Partidos	Donativos em espécie	Cedência de bens a título de empréstimo	Total
ALENQUER	2 484	11 125	6 384	2 175	2 386	662	25	3 335	-	-	28 577
AMARANTE	9 380	23 878	16 876	11 419	22 124	5 569	43	25 635	-	1 705	116 629
AMARES	6 350	2 946	5 080	7 604	7 872	2 936	43	-	-	-	32 831
BARCELOS	41 836	29 078	12 237	18 803	24 603	4 271	67	12 380	-	15 344	158 618
BOMBARRAL	5 500	3 502	7 357	4 130	1 841	1 232	31	-	850	1 570	26 012
CASCAIS	7 035	60 988	73 074	39 709	22 678	37 703	68	-	-	-	241 256
CASTRO DAIRE	-	3 424	1 998	2 397	4 367	1 208	65	1 000	-	1 300	15 759
CASTRO MARIM	3 198	1 543	4 699	450	1 321	524	54	-	-	-	11 789
ESTREMOZ	1 930	2 058	1 080	1 444	1 255	3 221	46	-	-	-	11 034
FAFE	11 599	8 262	3 690	5 016	7 042	3 188	41	-	-	-	38 837
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	-	2 321	5 105	70	431	896	18	-	-	-	8 840
GÓIS	-	5 626	6 331	792	2 771	667	38	-	-	640	16 865
GONDOMAR	11 514	19 016	38 535	3 868	17 613	1 248	85	5 100	1 139	8 970	107 088
IDANHA-A-NOVA	406	1 572	1 840	802	2 189	1 207	58	220	-	600	8 894
LOUSADA	-	4 299	7 307	14 931	5 166	11 711	770	-	-	-	44 184
MONTALEGRE	4 957	2 278	2 977	717	4 640	1 134	30	120	-	500	17 353
MONTIJO	8 443	8 423	10 627	2 022	1 245	982	46	960	-	-	32 748
NISA	624	1 343	2 811	1 022	2 180	450	44	3 500	-	1 500	13 472
OLIVEIRA DE FRADES	992	7 058	5 338	5 104	6 759	479	41	-	-	5 200	30 970
OURÉM	9 913	13 126	10 070	21 834	14 312	3 503	91	2 656	-	600	76 103
PALMELA	3 880	2 876	11 237	4 880	1 720	5 560	118	300	-	2 858	33 429
PORTEL	1 850	827	2 153	1 365	554	574	49	-	-	-	7 371
REDONDO	372	3 189	2 768	-	-	1 410	47	-	-	450	8 235
RIO MAIOR	246	6 301	12 589	8 682	3 558	1 924	41	8 800	-	3 800	45 941
SALVATERRA DE MAGOS	500	1 865	1 862	2 318	1 870	721	23	4 366	556	655	14 737
SANTA COMBA DÃO	141	2 132	5 192	1 791	594	500	14	-	340	300	11 004
SESIMBRA	5 059	3 100	10 905	2 010	1 150	4 820	26	-	-	640	27 710
SOBRAL DE MONTE AGRADO	803	957	2 500	3 018	871	1 745	57	600	-	900	11 451
TABUAÇO	-	4 008	2 200	-	2 908	2 962	42	6 300	-	5 186	23 606
TORRES VEDRAS	10 012	12 929	12 898	8 039	-	3 891	72	200	3 200	270	51 510
VALONGO	7 977	12 699	12 877	5 591	11 253	10 702	274	2 706	-	2 700	66 779
VILA DO CONDE	3 915	14 765	21 072	4 263	6 436	2 382	55	383	-	3 042	56 313
VILA NOVA DE FAMALICÃO	46 402	20 716	38 930	39 240	48 105	3 807	89	-	-	-	197 288
VILA NOVA DE GAIA	57 810	75 745	88 683	3 918	1 936	3 130	112	950	-	8 330	240 615
VILA NOVA DE PAIVA	787	1 353	2 503	549	3 509	3 418	46	-	-	-	12 165
VILA VELHA DE RÓDÃO	124	1 384	677	3 512	910	281	30	-	-	-	6 918
VINHAIS	4 417	16 164	7 319	6 199	12 170	1 150	43	975	164	3 559	52 159
VIZELA	3 796	6 379	7 508	785	10 170	500	43	-	-	600	29 781
TOTAL	274 250	399 252	467 283	240 470	260 511	132 265	2 887	80 485	6 249	71 220	1 934 871



ANEXO III – Contas bancárias (38 Municípios)

Município	Extratos Bancários			Data do pedido formal de encerramento	Data da declaração de encerramento emitida pela instituição bancária
	Data de Início	Data de Fim	Valor na Data de Fim		
AMARES	23/08/2017	31/10/2017	-	16/10/2017	16/10/2017
BARCELOS	10/07/2017	29/09/2017	-	13/07/2017	Sem informação
	13/09/2017	30/11/2017	-	31/10/2017	Sem informação
FAFE	Sem informação	17/10/2017	-	17/10/2017	Sem informação
	27/09/2017	31/10/2017	-	17/10/2017	Sem informação
VILA NOVA DE FAMALICÃO	10/07/2017	29/09/2017	-	16/04/2018	Sem informação
	13/09/2017	29/12/2017	-	28/12/2017	Sem informação
VIZELA	18/07/2017	31/08/2017	-	Sem informação	Sem informação
VINHAIS	26/06/2017	29/09/2017	-	10/10/2017	Sem informação
	21/09/2017	29/12/2017	-	Sem informação	Sem informação
IDANHA-A-NOVA	26/06/2017	31/08/2017	-	24/08/252017	Sem informação
	24/08/2017	30/11/2017	-	16/11/2017	Sem informação
VILA VELHA DE RÓDÃO	26/06/2017	29/09/2017	-	26/09/2017	Sem informação
	01/09/2017	29/12/2017	-	Sem informação	Sem informação
GÓIS	01/08/2017	29/09/2017	-	06/12/2017	Sem informação
	13/09/2017	29/12/2017	-	07/12/2017	Sem informação
ESTREMOZ	01/08/2017	29/09/2017	-	01/03/2017	Sem informação
	28/08/2017	30/11/2017	-	28/11/2017	Sem informação
PORTEL	01/08/2017	29/09/2017	-	20/09/2017	Sem informação
	20/09/2017	29/12/2017	-	07/12/2017	Sem informação
REDONDO	07/06/2017	29/12/2017	-	Sem informação	Sem informação
	12/09/2017	29/12/2017	-	29/12/2017	Sem informação
CASTRO MARIM	29/09/2017	31/01/2018	-	20/02/2018	Sem informação
	04/07/2017	30/11/2017	-	Sem informação	Sem informação
BOMBARRAL	29/08/2017	31/10/2017	-	24/10/2017	Sem informação
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	25/07/2017	31/08/2017	-	11/08/2017	Sem informação
	11/08/2017	29/12/2017	-	11/12/2017	Sem informação
ALENQUER	07/06/2017	29/09/2017	-	19/09/2017	Sem informação
	19/09/2017	31/10/2017	-	26/10/2017	Sem informação
CASCAIS	07/06/2017	29/09/2017	-	18/12/2017	Sem informação
	05/09/2017	29/12/2017	-	20/09/2017	Sem informação
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	07/06/2017	29/09/2017	-	21/09/2017	Sem informação
	16/08/2017	29/09/2017	300	11/10/2017	Sem informação

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



TORRES VEDRAS	13/06/2017	31/08/2017	-	22/08/2017	Sem informação
	22/08/2017	30/11/2017	451	11/12/2017	Sem informação
NISA	13/06/2017	31/08/2017	-	12/10/2017	Sem informação
	17/08/2017	31/10/2017	-	02/11/2017	Sem informação
AMARANTE	Sem informação	29/09/2017	-	01/09/2017	Sem informação
	01/09/2017	31/10/2017	-	20/10/2017	Sem informação
GONDOMAR	26/06/2017	30/11/2017	-	01/09/2017	Sem informação
	01/09/2017	29/12/2017	-	15/12/2017	Sem informação
LOUSADA	10/07/2017	29/09/2017	-	15/08/2017	Sem informação
	15/09/2017	04/12/2017	-	15/12/2017	Sem informação
VALONGO	07/06/2017	29/09/2017	-	18/09/2017	Sem informação
	31/08/2017	29/12/2017	-	Sem data	Sem informação
VILA DO CONDE	13/06/2017	29/09/2017	-	21/09/2017	Sem informação
	21/09/2017	13/10/2017	-	Sem data	Sem informação
VILA NOVA DE GAIA	Sem informação	29/09/2017	-	08/09/2017	Sem informação
	08/09/2017	29/12/2017	-	12/12/2017	Sem informação
OURÉM	07/06/2017	31/08/2017	-	28/08/2017	Sem informação
	25/08/2017	30/11/2017	-	29/11/2017	Sem informação
MONTIJO	13/06/2017	30/06/2017	8 656	Sem informação	21/09/2017
	07/09/2017	29/07/2017	-	Sem informação	31/10/2017
PALMELA	07/06/2017	31/08/2017	-	22/08/2017	Sem informação
	22/08/2017	31/10/2017	-	19/10/2017	Sem informação
SESIMBRA	13/06/2017	31/07/2017	2 349	14/09/2017	Sem informação
	14/09/2017	30/11/2017	-	27/11/2017	Sem informação
MONTALEGRE	25/07/2017	29/09/2017	-	07/12/2017	Sem informação
	18/09/2017	29/12/2017	-	15/12/2017	Sem informação
CASTRO DAIRE	14/09/2017	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação
OLIVEIRA DE FRADES	07/08/2017	Sem informação	Sem informação	Sem informação	Sem informação
	30/08/2017	Sem informação	Sem informação	13/12/2017	Sem informação
SANTA COMBA DÃO	26/06/2017	31/08/2017	-	18/08/2017	Sem informação
	18/08/2017	31/10/2017	-	13/10/2017	Sem informação
TABUAÇO	01/09/2017	30/11/2017	-	27/12/2017	Sem informação
VILA NOVA DE PAIVA	29/08/2017	28/02/2018	-	19/03/2018	Sem informação
RIO MAIOR	07/08/2017	29/12/2017	-	19/08/2017	Sem informação
SALVATERRA DE MAGOS	25/07/2017	31/08/2017	6 160	07/12/2017	Sem informação



ANEXO IV – Despesas imputadas por um Partido da Coligação

Município	CONTA DE DESPESA					CONTA DE RECEITA
	Despesas registadas na conta central do PSD (A)			Despesas imputadas não faturadas à campanha (B)	TOTAL de despesas debitadas pelo PSD	
	Sondagens	Bandeiras	Fees PWC			
Alenquer				500	500	500
Amarante				650	650	650
Amares		123		500	623	623
Barcelos	7 995			1 050	9 045	9 045
Bombarral		369		500	869	869
Cascais				1 050	1 050	1 050
Castro Daire		369		500	869	869
Castro Marim	3 198	246		150	3 594	3 594
Estremoz				500	500	500
Fafe	3 198			650	3 848	3 848
Figueiró dos Vinhos		246		150	396	396
Góis				150	150	150
Gondomar		246		1 050	1 296	1 296
Idanha-a-Nova				150	150	150
Lousada	3 469			500	3 969	3 969
Montalegre		369		500	869	869
Montijo				500	500	500
Nisa				150	150	150
Oliveira de Frades		246		150	396	396
Ourém				500	500	500
Palmela				650	650	650
Portel				150	150	150
Redondo				150	150	150
Rio Maior		246		500	746	746
Salvaterra de Magos				500	500	500
Santa Comba Dão		369		500	869	869
Sesimbra				500	500	500
Sobral de Monte Agraço				150	150	150
Tabuaço		246		150	396	396
Torres Vedras				650	650	650
Valongo	4 822			650	5 472	5 472
Vila do Conde				650	650	650
Vila Nova de Famalicão				1 050	1 050	1 050
Vila Nova de Gaia				1 050	1 050	1 050
Vila Nova de Paiva				150	150	150
Vila Velha de Ródão				150	150	150
Vinhais	3 592			500	4 092	4 092
Vizela	3 346	246		500	4 092	4 092
TOTAL	29 618	3 323	0	18 450	51 392	51 392



NOTAS:

(A) - Despesas reconhecidas inicialmente na conta de despesas comuns e centrais do PPD/PSD e liquidadas através da respetiva conta bancária. Estas despesas foram imputadas, uma parte às contas dos municípios em que o PPD/PSD concorreu como partido autónomo e outra parte às contas dos municípios em que concorreu coligado. Acresce que não foram disponibilizados os critérios de imputação.

Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
Consulmark2 - Estudos Mercado Trabalho de Campo, Lda	Fatura	FT 2/532	17/04/2017	Sondagem Barcelos	7 995
	Fatura	FT 2/537	28/04/2017	Sondagem Fafe	3 198
	Fatura	FT 2/546	11/05/2017	Sondagem Lousada	3 469
	Fatura	FT 2/550	14/05/2017	Sondagem Alijó	3 383
	Fatura	FT 2/558	24/05/2017	Sondagem Vila Verde	9 041
	Fatura	FT 2/568	19/06/2017	Sondagem Coimbra	3 469
	Fatura	FT 2/601	31/08/2017	Sondagem Castro Marim	3 198
	Fatura	FT 2/570	26/06/2017	Sondagem Sintra	3 592
Multidados	Fatura	FT 2/575	07/07/2017	Sondagem Azambuja	4 305
	Fatura	FT 2017/0792	07/07/2017	Sondagem Viseu	3 592
	Fatura	FT 2017/0805	11/07/2017	Sondagem Vinhais	3 592
	Fatura	FT 2017/0809	14/07/2017	Sondagem Guarda	3 469
	Fatura	FT 2017/0818	24/07/2017	Sondagem Porto	3 838
Intercampus - Recolha, Tratamento e Distr. Inform., S.A.	Fatura	FT 2017/0822	24/07/2017	Sondagem Lisboa	4 305
	Fatura	201700211	11/07/2017	Sondagem Águeda	7 995
Multidados	Fatura	FT 2017/0826	03/08/2017	Sondagem Vizela	3 346
	Fatura	FT 2017/0827	03/08/2017	Sondagem Vagos	5 547
	Fatura	FT 2017/0828	03/08/2017	Sondagem Bragança	4 084
	Fatura	FT 2017/0842	29/09/2017	Sondagens Ribeira de Pena	3 198
	Fatura	FT 2017/0842	29/09/2017	Sondagens Valongo	4 822
	Fatura	FT 2017/0843	29/09/2017	Sondagens Faro	5 289
	Fatura	FT 2017/0843	29/09/2017	Sondagens Miranda do Douro	3 567
	Fatura	FT 2017/0844	29/09/2017	Sondagens Resende	3 567
	Fatura	FT 2017/0844	29/09/2017	Sondagens Porto de Mós	3 260
					105 116
Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
A. Silva, Lda	Fatura	FT 0117/2445	15/09/2017	Bandeiras	5 772
	Fatura	FT 0117/2580	25/09/2017	Bandeiras	31 119
	Fatura	FT 0117/2623	28/09/2017	Bandeiras	1 882
					38 773



Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
PwC/MFAS- Management, Finance & Accounting Services, Lda	Fatura	FT 373/01181	31/07/2017	Projeto Prestação Contas AL17	5 904
	Fatura	FT 373/01222	11/08/2017	Projeto Prestação Contas AL17	2 952
	Fatura	FT 373/01651	31/10/2017	Projeto Prestação Contas AL17	20 295
					29 151
Total					173.040

(B) - Despesas imputadas pelo partido da coligação PPD/PSD, não existindo nos processos de prestação de contas identificação das faturas e critérios de imputação.

ANEXO V – Subvenção Estatal

A análise das contas de campanha eleitoral dos 38 municípios, permitiu constatar que os valores da subvenção estatal, atribuído pela Assembleia da República a 24 municípios, não estão adequadamente refletidos nas respetivas contas municipais.

Concretizando:

Município	Subvenção AR (A)	Subvenção Estatal (B)	Diferença (A-B)
ALENQUER	24 552	25 242	(689)
AMARANTE	88 669	89 289	(620)
AMARES	32 331	32 831	(500)
BARCELOS	66 560	66 560	-
BOMBARRAL	23 092	23 592	(500)
CASCAIS	142 437	142 437	-
CASTRO DAIRE	12 949	13 449	(500)
CASTRO MARIM	10 378	11 789	(1 411)
ESTREMOZ	10 101	11 034	(933)
FAFE	38 187	38 837	(650)
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	6 990	7 140	(150)
GÓIS	16 225	16 225	-
GONDOMAR	57 243	57 243	-
IDANHA-A-NOVA	7 924	8 074	(150)
LOUSADA	42 712	44 208	(1 496)
MONTALEGRE	16 228	16 733	(505)
MONTIJO	25 957	25 957	-
NISA	8 322	8 472	(150)
OLIVEIRA DE FRADES	23 322	23 322	-
OURÉM	46 767	47 348	(581)
PALMELA	26 897	26 897	-
PORTEL	6 427	6 427	()
REDONDO	7 496	7 730	(234)
RIO MAIOR	33 341	33 341	-
SALVATERRA DE MAGOS	9 160	9 160	-
SANTA COMBA DÃO	9 864	10 364	(500)
SESIMBRA	16 753	16 753	-
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	9 802	9 951	(150)
TABUAÇO	8 999	12 120	(3 121)
TORRES VEDRAS	47 179	47 840	(661)
VALONGO	54 731	54 731	-
VILA DO CONDE	32 599	32 599	-
VILA NOVA DE FAMALICÃO	192 738	197 288	(4 550)
VILA NOVA DE GAIA	83 712	83 712	-
VILA NOVA DE PAIVA	12 000	12 165	(166)
VILA VELHA DE RÓDÃO	6 814	6 918	(103)
VINHAIS	42 956	43 461	(505)
VIZELA	28 681	29 181	(500)

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Total	1 331 096	1 350 420	(19 324)
-------	-----------	-----------	----------

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

ANEXO VI – Balanços de campanha

Balanços de campanha das 38 candidaturas municipais

Município	Balanço de Campanha Eleitoral			
	Outras contas a receber	Saldos bancários	Fornecedores	Outras contas a pagar
ALENQUER	10 039	-	1 472	3 000
AMARANTE	71 461	-	64 869	5 942
AMARES	13 455	-	9 832	3 000
BARCELOS	22 812	-	66 019	-
BOMBARRAL	8 630	-	5 356	2 404
CASCAIS	-	-	4 112	-
CASTRO DAIRE	4 822	-	1 653	2 300
CASTRO MARIM	7 805	-	3 711	500
ESTREMOZ	4 198	-	2 698	1 000
FAFE	21 713	-	11 956	5 652
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	3 136	-	1 406	1 334
GÓIS	11 621	-	10 171	1 300
GONDOMAR	8 305	-	6 998	-
IDANHA-A-NOVA	2 105	-	-	-
LOUSADA	21 708	-	15 740	2 000
MONTALEGRE	8 290	-	5 170	2 251
MONTIJO	1 693	-	-	1 773
NISA	2 983	-	13	1 000
OLIVEIRA DE FRADES	4 893	-	4 797	1 825
OURÉM	27 049	-	21 855	4 694
PALMELA	7 534	-	5 733	4 319
PORTEL	1 238	-	1 532	412
REDONDO	2 378	-	1 728	500
RIO MAIOR	19 992	-	16 109	3 137
SALVATERRA DE MAGOS	2 550	-	-	2 050
SANTA COMBA DÃO	2 369	-	-	1 500
SESIMBRA	3 382	-	10 199	1 911
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	3 811	-	-	1 600
TABUAÇO	3 877	-	1 741	1 741
TORRES VEDRAS	16 614	-	10 964	5 000
VALONGO	12 314	-	9 485	3 092
VILA DO CONDE	-	-	8 601	2 784
VILA NOVA DE FAMALICÃO	137 162	-	122 737	13 375
VILA NOVA DE GAIA	-	8 830	123 379	-
VILA NOVA DE PAIVA	4 665	-	2 515	2 000
VILA VELHA DE RÓDÃO	2 026	-	496	1 380
VINHAIS	32 797	-	25 152	3 554
VIZELA	13 064	-	5 476	3 497
Total	522 494	8 830	583 674	91 825



ANEXO VII – Cedências de bens a título de empréstimo

Município	Cedências de bens a título de empréstimo	Valorização de acordo com a Listagem 5/2017	Informação Insuficiente
		Abaixo do preço	
Amarante	1 705	-	400
Barcelos	15 344	11 857	-
Gondomar	8 970	-	1 500
Palmela	2 858	-	2 808
Torres Vedras	270	100	-
Valongo	2 700	2 700	-
Vila do Conde	3 042	2 477	500
Vila Nova de Gaia	8 330	2 880	-

Concretizando:

Município	Doador	NIF	Designação do bem cedido	Cedência	Valor da cedência (€)	Preços de Mercado
Barcelos			Veículo [redacted] fiat	15-09-2017 a 29-09-2017	7 852	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Veículo [redacted] Clio	15-06-2017 a 29-09-2017	2 457	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Veículo [redacted] Ford transit	15-09-2017 a 29-09-2017	1 109	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Veículo [redacted] Mercedes	01-06-2017 a 29-09-2017	439	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
					11 857	
Torres Vedras			Viatura [redacted]	16-09-2017 a 29-09-2017	100	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
					100	
Amarante			Sede campanha Vila Caíz	15-07-2017 e 29-09-2017	400	Informação Insuficiente - Faltam os metros quadrados
					400	
Gondomar			Veiculo Foz de Sousa e Covelo [redacted]	01/09/2017 e 29/09/2017	750	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
			Veiculo Medas e Melres [redacted]	01/09/2017 e 29/09/2017	750	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
					1 500	
Valongo			Loja Sede Sobrado	01/09/2017	300	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Loja Sede Campo	03/08/2017	400	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado



			Carro Campo/Sobrado	01/09/2017	500	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Carro Ermesinde	01/09/2017	500	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Carro Valongo	01/09/2017	500	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Carro Alfena	01/09/2017	500	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
					2 700	
Vila do Conde			Automóvel Opel Corsa matrícula (8 dias)	01/06/2017 e 30/09/2017	192	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Automóvel Honda Civic matrícula (15 dias)	05/06/2017 e 30/09/2017	361	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Automóvel Citroen Xsara matrícula (20 dias)	04/06/2017 e 30/09/2017	481	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Automóvel Toyota Corolla matrícula (20 dias)	06/06/2017 e 30/09/2017	481	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Automóvel Opel Frontera matrícula (20 dias)	15/06/2017 e 30/09/2017	481	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Automóvel Peugeot 106 matrícula (20 dias)	02/06/2017 e 30/09/2017	481	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Embarcação com matrícula (1 dia)	29/09/2017 e 29/09/2017	65	Não se encontra na Listagem
			Imóvel	02-06-2017 a 29-09-2017	500	Informação Insuficiente - Faltam os metros quadrados
				3 042		
Palmela			Viatura	01-06-2017 a 29-09-2017	702	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
			Viatura	01-06-2017 a 29-09-2017	702	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
			Viatura	01-06-2017 a 29-09-2017	702	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
			Viatura	01-06-2017 a 29-09-2017	702	Informação Insuficiente - Falta o tempo de aluguer
				2 808		
Vila Nova de Gaia			Sala com 60m2 Largo Stº Antonio Grijo	29/07 a 29/09	480	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado



			Sala com 14m2 Rua Central Avintes	30/07 a 29/09	120	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Sala com 50m2 Rua 25 de Abril, Serzedo	06/07 a 29/09	400	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Sala com 60m2 Largo França Borges	19/08 a 29/09	360	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Sala Sandim 180 M2 Rua do Cabo	01/09 a 01/09	1 000	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Sala 90M2 Rua Aldeia Nova Madalena	02/09 a 29/09	360	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
			Sala 36M2 Praceta Padre Floro,	09/09 a 29/09	160	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado
					2 880	

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



ANEXO VIII – Despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária do respetivo município

Município	Despesas de campanha não liquidadas pela conta bancária	Receitas de campanha
Fafe	201	201
Palmela	25	25
Vila do Conde	615	615
TOTAL	841	841

FAFE					
Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
				Retenções na fonte	201
PALMELA					
Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
				Retenções na fonte	25
VILA DO CONDE					
Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor
	Tipo	Número	Data		
Globiprotec Unip, Lda	Fatura	37	23/05/2017	Serviços de Conceção Gráfica 1 de 3	205
Globiprotec Unip, Lda	Fatura	37	23/05/2017	Serviços de Conceção Gráfica 1 de 3	205
Globiprotec Unip, Lda	Fatura	37	23/05/2017	Serviços de Conceção Gráfica 1 de 3	205
					615



ANEXO IX – Despesas de campanha

Anexo IX-A – Despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado

Município	Listagem 5/2017	
	Não Cruza	
	Valor acima do indicado	Valor abaixo do indicado
Barcelos	-	5 143
Idanha-a-Nova	1 840	1 636
Estremoz	-	1 255
Cascais	-	4 613
Torres Vedras	-	978
Amarante	924	3 836
Valongo	-	1 476

Município	Nome do Fornecedor	Nº Doc	Data doc.	Descrição da Despesa	Valor FT	Listagem n.º 5/2017	Fatura			Listagem	
							desc	Quant	Preço unitário	Preço mínimo	Preço máximo
Barcelos	CHUVITEX	FATCL 14987	29/09/2017	T-shirt	2 952	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,8	1,9	2
	CHUVITEX	FATCL 14987	29/09/2017	chapeu	1 230	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,5	1,05	1,15
	CHUVITEX	FATCL 14987	29/09/2017	Capa Chuva	961	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			1,55	2,95	3,05
					5 143						
Idanha-a-Nova	Concept-Publicidade e David Romão Vaz	FACB/315	12/09/2017	Cartazes 2,4x1,7	1 840	Não cruza - Acima do Preço de Mercado			136	38	75
	PoderGráfico, Lda	FACPGP/1905	19/09/2017	Esferográfica	886	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,16	0,28	0,3
	PoderGráfico, Lda	FACPGP/1905	19/09/2017	Bolsa portachaves	750	Não cruza - Acima do Preço de Mercado			0,6	0,37	0,39
					3 476						

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017**

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



Município	Nome do Fornecedor	Nº Doc	Data doc.	Descrição da Despesa	Valor FT	Listagem n.º 5/2017	Fatura			Listagem	
							desc	Quant	Preço unitário	Preço mínimo	Preço máximo
Estremoz	SOCARIMBOS	A/6096	27/09/2017	esferográfica	627	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,17	0,28	0,3
	SOCARIMBOS	A/6096	27/09/2017	portachaves	608	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,17	0,33	0,35
	SOCARIMBOS	A/6096	27/09/2017	portachaves	19	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,17	0,33	0,35
					1 255						
Cascais	EnsaioMagenta,Lda.	12	28/09/2017	Monofolhas mpressasa4\4	3 000	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,1	0,21	0,23
	EnsaioMagenta,Lda.	12	28/09/2017	Monofolhas mpressasa4\4	690	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,1	0,21	0,23
	Abstractdecimal- Unipessoal,Lda.	2017/195	07/07/2017	Esferográfica s	923	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,075	0,21	0,23
					4 613						
Torres Vedras	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V ADC	92	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Campelos	92	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Carvoeira	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Dois Portos	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Freiria	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Maxial	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Ponte do Rol	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Ramalhal	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V S.Pedro e Santiago	246	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V S.Pedro	74	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Silveira	92	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Turcifal	37	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
	Marketing Mix	32	06/07/2017	Flyers A5 F/V Ventosa	123	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,05	0,27	0,29
					978						

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017**

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Município	Nome do Fornecedor	Nº Doc	Data doc.	Descrição da Despesa	Valor FT	Listagem n.º 5/2017	Fatura			Listagem	
							desc	Quant	Preço unitário	Preço mínimo	Preço máximo
Amarante	Imabrinde,lda	654	18/09/2017	Esferográficas	937	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,14	0,21	0,23
	Imabrinde,lda	654	18/09/2017	Esferográficas	1 646	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,14	0,21	0,23
	Imabrinde,lda	654	18/09/2017	Fitas para o pescoço	924	Não cruza - Acima do Preço de Mercado			0,45	0,29	0,32
	Imabrinde,lda	654	18/09/2017	Sacos	476	Não cruza - Abaixo do			0,61	1,05	1,15
	Imabrinde,lda	654	18/09/2017	Sacos	777	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			0,61	1,05	1,15
					4 760						
Valongo	ivabrinde, lda.	497	29/09/2017	T-shirts	1 476	Não cruza - Abaixo do Preço de Mercado			1,47	2	2,1
				1 476							

Anexo IX-B– Despesas com suporte documental deficiente

Município	Informação Insuficiente
-----------	-------------------------

Cascais	34 846
Torres Vedras	6 000
Amarante	2 202

**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



Município	Nome do Fornecedor	Nº Doc	Data doc.	Descrição da Despesa	Valor FT	Listagem n.º 5/2017
Cascais	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	AluguerdeEstrutura16x3(1ªtranche-20%)	959	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	AluguerdeEstrutura8x3(1ªtranche-20%)	2 214	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	AluguerdeEstruturas4x3(1ªtranche-20%)	3 444	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	Produçãoemontagemdeimagens16x3(1ªtranche-20%)	1 166	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	Produçãoemontagemdeimagens8x3(1ªtranche-20%)	2 590	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-282	29/06/2017	Produçãoemontagemdeimagens4x3(1ªtranche-20%)	3 565	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	AluguerdeEstrutura16x3(2ªtranche-30%)	1 439	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	AluguerdeEstrutura8x3(2ªtranche-30%)	3 321	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	AluguerdeEstruturas4x3(2ªtranche-30%)	5 166	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	Produçãoemontagemdeimagens16x3(2ªtranche-30%)	1 749	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	Produçãoemontagemdeimagens8x3(2ªtranche-30%)	3 886	Informação insuficiente
	ImagensVibrantes,Lda.	44-378	21/07/2017	Produçãoemontagemdeimagens4x3(2ªtranche-30%)	5 347	Informação insuficiente
					34 846	
Torres Vedras	Fullquest	40	09/08/2017	Aluguer Outdoors 8x3	3 000	Informação insuficiente
	Fullquest	40	09/08/2017	Aluguer Outdoors 4x3	300	Informação insuficiente
	Fullquest	40	09/08/2017	Lonas 24m2	2 500	Informação insuficiente
	Fullquest	40	09/08/2017	Lonas 12m2	200	Informação insuficiente
					6 000	
Amarante	Megapublicidade	611	29/09/2017	Aluguer estrutura p/outdoor 390x242	295	Informação suficiente
	Megapublicidade	611	29/09/2017	Aluguer estrutura p/outdoor 800x300	431	Informação suficiente
	Megapublicidade	611	29/09/2017	Aluguer estrutura p/outdoor 400x200	1 476	Informação suficiente

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



ANEXO X – Saldos e transações – fornecedores de campanha

Barcelos	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	CHUVITEX	21 466	21 466	21 466	Concordante	
	H2COM - UNIPessoal, LDA.	16 606	16 606	11 606	Concordante	
	BARCELGRÁFICA	15 061	15 061	10 029	Concordante	
	DREAMER - VAZ FRANCO, LDA	14 760	-	-	Em falta	
	EXPLORA IDEIAS PUB, LDA	13 949	12 481	-	Discordante	
	CONSULMARK	7 995	7 995	-	Concordante	
	João Miguel Ribeiro	7 852	-	-	Em falta	
	AZEVEDO, MORAIS & SILVA, LDA	5 535	-	-	Em falta	
	CREDIAUTO	5 314	-	-	Em falta	
	Total Analisado	108 538				

Fafe	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	BERCI Lda	22 583	-	-	Em falta	
	Consulmark	3 198	3 198	-	Concordante	
	PMDESIGN, Sociedade Unipessoal Lda	2 460	-	-	Em falta	
	Fafmusica Instrumentos Musicais Lda	2 442	-	-	Em falta	
	Paulo Ferrão ENI	2 153	-	-	Em falta	
	Total Analisado	32 835				

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



Vila Nova de Famalicão	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Royal-T, Lda	46 248	-	-	Em falta	
	Enif	35 978	35 978	9 250	Concordante	
	Costas & Oliveira	15 028	-	-	Em falta	
	Drible, Lda	14 760	-	-	Em falta	
	Jungle Moments, Unipessoal, Lda	14 145	14 145	-	Concordante	
	Mota & Ferreira	12 716	-	-	Em falta	
	Encore Filmes	11 347	-	-	Em falta	
	Darideias	6 150	-	-	Em falta	
	Pinheiro Silva & Oliveira	6 150	-	-	Em falta	
	Fernando Luís Rodrigues Pereira	6 150	-	-	Em falta	
	Total Analisado	168 671				

Idanha-a-Nova	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Concept-Publicidade de David Romão Vaz	3 819	3 819	-	Concordante	
	Poder Gráfico, Lda	2 189	-	-	Em falta	
	Jose Manuel Louro de Almeida	750	-	-	Em falta	
	Total Analisado	6 758				

Estremoz	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	SO CARIMBOS	2 525	2 996	-	Discordante	(471)
	PIXELS	1 966	-	-	Em falta	
	IMPERADOR DOS CARACOIS	1 704	-	-	Em falta	
	NextPower	1 230	1 230	1 230	Concordante	
	JA MALHADAS	738	-	-	Em falta	
	ESTUDIOS CORREIA	700	-	-	Em falta	
	Total Analisado	8 863				

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Castro Marim	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Fullquest - Comunicação & Marketing, S.A.	4 459	4 459	-	Concordante	
	Consulmark	3 198	3 198	-	Concordante	
	Gráfica Comercial	1 210	-	-	Em falta	
	Autocares GDONCA	450	-	-	Em falta	
	Bandeiras Globo, Lda	424	-	-	Em falta	
	Total Analisado	9 741				

Cascais	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Imagens Vibrantes, Lda.	73 074	-	-	Em falta	
	Ensaio Magenta, Lda.	33 745	33 745	-	Concordante	
	GrossoRent	20 172	20 172	-	Concordante	
	Abstractdecimal - Unipessoal, Lda.	14 631	-	-	Em falta	
	Atlanticomp, Lda.	13 038	-	-	Em falta	
	Sogapal	11 320	-	-	Em falta	
	Aires Rep Serv					
	Publicitários Unip, Lda.	11 316	-	-	Em falta	
	Idalina Andrade	8 000	-	-	Em falta	
	Vodafone	7 496	-	-	Em falta	
	Sintonizasonhos, Lda.	6 765	-	-	Em falta	
	Total Analisado	199 557				

Torres Vedras	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Fullquest	21 861	21 861	-	Concordante	
	Marketing Mix	7 450	-	-	Em falta	
	Marketingmix	5 364	-	-	Em falta	
	Quinta do Patio	4 370	4 370	-	Concordante	
	Total Analisado	39 045				

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018



Amarante	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Megapublicidade	14 084	14 084	-	Concordante	
	Papel Branco - Paulo Jorge Freitas Barbosa	11 033	11 033	-	Concordante	
	Imabrinde. Lda	9 757	-	-	Em falta	
	Multiponto, SA	5 873	5 873	-	Concordante	
	Lessa - tipografia	5 006	-	-	Em falta	
	Somplay - Produções audiovisuais unipessoal,lda	4 920	-	-	Em falta	
	Imabrinde,lda	4 760	-	-	Em falta	
	Critâmega publicidade e Serv- lda	4 722	-	-	Em falta	
	Farpint -Serralharia, Lda	4 182	-	-	Em falta	
	Maranus.Net - José Pedro Pinto Costa	3 690	-	-	Em falta	
	Américo Baldaia, Unipessoal,lda	2 509	-	-	Em falta	
	Workadan - Agência de Design e comunicação, lda	2 460	-	-	Em falta	
	Total Analisado	72 997				

Gondomar	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Planisferio Exemplar Publicidade,Lda.	21 156	-	-	Em falta	
	Alargambito publicidade exterior unipessoal,Lda	17 379	-	-	Em falta	
	Easy Art Communication - Comunicação e Imagem:lda	17 105	14 411	-	Discordante	2 694
	A.Silva, Lda	16 199	15 769	-	Discordante	431
	Claudia Cristina Fernandes Veaz Gomes	9 375	-	-	Em falta	
	Total Analisado	81 213				

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Valongo	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Easy Art - Comunicação Imagem, Lda	30 013	-	-	Em falta	
	ivabrindes unipessoal, lda.	4 982	6 876	-	Discordante	(1 894)
	Multidados	4 822	67 921	5 254	Discordante	(63 099)
	MBA- Marketing e Brindes, Lda	3 764	-	-	Em falta	
	Roteiro das Letras - Unipessoal, Lda	2 460	-	-	Em falta	
	Sergio Paulo Moreira Alves Santos	2 365	-	-	Em falta	
	ivabrindes unipessoal, lda	1 894	-	-	Em falta	
	Total Analisado	50 299				

Vila do Conde	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Canal 5	21 507	21 507	-	Concordante	
	Mota & Ferreira	12 079	-	-	Em falta	
	Brindes & Companhia	6 901	-	-	Em falta	
	Globiprotec Unip, Lda	2 460	-	-	Em falta	
	Total Analisado	42 946				

Montalegre	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	Palrecta Sugestões Gráficas Lda	9 104	12 730	1 623	Discordante	(3 626)
	Palrecta Sugestões Graficas Lda	3 154	-	-	Em falta	
	Seara Grafica- Maria da Conceição Barroso					
	Fernandes Seara	940	-	-	Em falta	
	A. Canedo Lda	634	-	-	Em falta	
	Total Analisado	13 832				

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Palmela	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	LIMITLESS MEDIA, UNIPESSOAL LDA	7 530	13 612	7 692	Discordante	(6 082)
	LAZER ADVENTURES, LDA.	2 952	2 952	-	Concordante	
	TERCEIRA VIA, LDA.	2 876	2 544	-	Discordante	332
	LIMITLESS MEDIA, UNIPESSOAL, LDA.	1 948	-	-	Em falta	
	PLURAL, Lda.	1 720	-	-	Em falta	
	CORRENTE MEDIA, UNIP, LDA.	1 353	-	-	Em falta	
	JOÃO LUIS HENRIQUES FERNANDES	1 300	-	-	Em falta	
	GONÇALO BOFILL MILHEIRO SOARES	1 000	-	-	Em falta	
	GALP	985	-	-	Em falta	
	CORRENTE MEDIA, UNIP. LDA	677	-	-	Em falta	
	PwC - MFAS	650	-	-	Em falta	
	ASSOCIAÇÃO DAS FESTAS PALMELA BP	615	-	-	Em falta	
		531	-	-	Em falta	
	Total Analisado	24 135				

Vila Nova de Gaia	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	SOPRO DE LETRAS, Lda.	88 738	-	-	Em falta	
	António Cruz & Filho, Lda.	70 032	-	-	Em falta	
	AVALANCHE, Lda.	43 050	31 365	-	Discordante	11 685
	Total Analisado	201 820				

Ourém	Entidade	Saldo Acumulado	Valor Resposta Saldo Acumulado	Resposta Valor em Dívida	Status Resposta	Diferença
	BigBrand	12 020	70 016	-	Discordante	(57 996)
	Paladares da Aldeia	9 762	-	-	Em falta	
	Tipografia de Fátima, Lda	6 132	6 132	-	Concordante	
	MRMartins & Reis, Lda	4 982	-	-	Em falta	
	Videoplus, Lda	3 690	-	-	Em falta	
	BRC Motors	3 321	-	-	Em falta	

ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP - acórdão 314/2017

PA 29/ Contas Autárquicas /17/2018

Sonartis, Lda	2 900	-	-	Em falta
Pretigiarte (Rui Manuel S. Dinis)	2 491	-	-	Em falta
Marketividade, Lda	2 460	-	-	Em falta
Deseplan	2 460	-	-	Em falta
Colorfoto	2 303	-	-	Em falta
Gráfica Pessoa	1 561	-	-	Em falta
CSDesign	1 353	-	-	Em falta
dCTT Contacto, S.A.	1 132	-	-	Em falta
LRP - Indústria de Confeções, Lda	1 107	-	-	Em falta
Sensorial	1 046	-	-	Em falta
HEV Serigrafia, Lda	1 015	-	-	Em falta
Flor de Fátima, Lda	1 000	-	-	Em falta
Caxaribrinde, Lda	984	-	-	Em falta
Gicelca - Construções, Lda	984	-	-	Em falta
Talhos Zé Grande, Lda	935	-	-	Em falta
Gina Maria dos Reis Henriques da S. Courela	750	-	-	Em falta
PUB-TMNS, Marketing e Publicidade, Lda	615	-	-	Em falta
Talho da Vila - Carlos Pereira & C. Lopes, Lda	565	-	-	Em falta
Peixaria Adélia, Lda	541	-	-	Em falta
Galito Hotelaria & Construções, Lda	500	-	-	Em falta
Promoideia - Hélder Ferraz Unipessoal, Lda	413	-	-	Em falta
Fatimpresse	528	-	-	Em falta
Vitor Nelson Marques - Unipessoal, Lda	360	-	-	Em falta
Ramecel	273	-	-	Em falta
Pulso.	-	-	-	Foi emitida uma Nota de Crédito pela totalidade do valor da Fatura.
J. Justino das Neves, SA	-	-	-	Em falta
Desarfate	-	-	-	Em falta
Divireis	-	-	-	Em falta
Tecnourém	-	-	-	Em falta
Futurfátima	-	-	-	Em falta

Total Analisado 68 181



ANEXO XI – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Município: Barcelos

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
13/set	Apresentação da candidatura para a UF de Negreiros e Chavão
	Telas

- Apresentação da candidatura para a UF de Negreiros e Chavão

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
13/set	Apresentação da candidatura para a UF de Negreiros e Chavão	<ul style="list-style-type: none">• Palco: aluguer, montagem e desmontagem;• Som;• Animação musical



NEGREIROS E CHAVÃO
JUNTOS CONSEGUIMOS



MARS BARCELOS

Convite

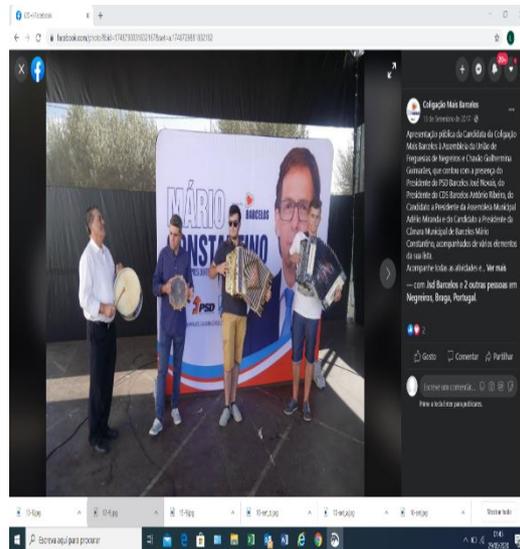
Temos o prazer de te convidar para o lançamento oficial da candidatura à União de Freguesias de Negreiros e Chavão.

“União de Compromisso - JUNTOS CONSEGUIMOS”

Temos como convidado o próximo presidente da Câmara Municipal Mário Constantino.

Junta-te a nós no próximo dia 3 de Setembro, pelas 16 horas, no terreiro de Negreiros, pelas 17.30 partiremos em caravana para o terreiro de Chavão no qual decorrerão os festejos.

Uma União de Compromisso - JUNTOS CONSEGUIMOS



• Telas

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
	Telas	<ul style="list-style-type: none"> • Tela “Cambeses Pode Ser Mais”; • Tela “Juntos Conseguimos”





Município: Cascais

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
30/jun	Apresentação pública da candidatura
	Material de palco e de apoio
	Decoração das sedes

• **Apresentação pública da candidatura**

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
13/jun	Apresentação pública da candidatura	<ul style="list-style-type: none">• Palco: aluguer, montagem e desmontagem;• Led wall;• Animação musical

VIVA CASCAIS

30 JUNHO sexta-feira

18H30 | Largo de Tires
São Domingos de Rana

Apresentação pública da candidatura de **Carlos Carreiras** à presidência da Câmara Municipal de Cascais e de **Pedro Mota Soares** à presidência da Assembleia Municipal de Cascais.

Com a presença de **Francisco Pinto Balsemão**, mandatário da candidatura e **Jaime Lavradio**, presidente da Comissão de Honra da Coligação Viva Cascais.

PROGRAMA

VENHA JANTAR CONNOSCO
ANIMAÇÃO MUSICAL
APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA
CONCERTO VIVA CASCAIS

Junte-se a nós.
CASCAIS AVANÇA!

CARLOS CARREIRAS PEDRO MOTA SOARES

info@vivacascais.pt vivacascais





- Material de palco e de apoio

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
	Material de palco e de apoio	<ul style="list-style-type: none">• Púlpito com led;• Expositor



- Decoração das sedes

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
	Decoração das 3 sedes – Cascais, Parede e São Domingos de Rana	<ul style="list-style-type: none">• Decoração exterior;• Decoração interior



Município: Ourém

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
23/7	Apresentação dos candidatos à UF de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
28/7	Apresentação dos candidatos à UF de Gondemaria e Olival
4/ago	Apresentação dos candidatos à Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias
5/ago	Apresentação dos candidatos à Freguesia de Caxarias
11/ago	Grande Festa Norte do Concelho
	Material de palco
	Material impresso

- Apresentação candidatos à UF de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
23/jul	Apresentação dos candidatos à UF de Rio de Couros e Casal dos Bernardos	<ul style="list-style-type: none">• Lanche;• Animação musical



LANCHE CONVÍVIO
Domingo, 23 de Julho
pelas 17h00

Animação musical
Parque de merendas
Casal dos Bernardos

Convidamos todos os amigos e toda a população, para o lanche - convívio que iremos realizar no dia 23 de Julho, onde apresentaremos os nossos candidatos e as nossas propostas para a União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos.

Contamos com a vossa presença!



- Apresentação candidatos à UF de Gondemaria e Olival

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
28/jul	Apresentação dos candidatos à UF de Gondemaria e Olival - Casaria	<ul style="list-style-type: none">• Lanche;• Animação musical



Ourem sempre

Manuel Henriques João Marques Eunice Reis

Apresentação dos candidatos à união das freguesias de Gondemaria e Olival

CONVITE

Lanche - Convívio
Animação musical

CAMPO DE TIRO - Casaria
Sexta-feira, 28 de Julho - 19h00

- Apresentação candidatos à Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
4/ago	Apresentação dos candidatos à Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias - Caneiro	<ul style="list-style-type: none">• Animação musical: Mini Barreiros



CONVITE

Apresentação dos candidatos à Junta de Freguesia de N.ª Sr.ª das Misericórdias

CANEIRO 04 AGOSTO
PAVILHÃO GIMNOESPORTIVO 20 HORAS

ANIMAÇÃO MUSICAL COM "MINI BARREIROS"
CONVÍVIO COM SOPA DA PEDRA E PORCO NO ESPETO

VAMOS CONTINUAR A TRABALHAR!

Ourem sempre

PPD/PSD CDS-PP

- Apresentação candidatos à Freguesia de Caxarias

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
5/ago	Apresentação dos candidatos à Junta de Freguesia de Caxarias	<ul style="list-style-type: none"> • Animação musical: Mini Barreiros



- Apresentação dos candidatos à UF de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
11/ago	Apresentação dos candidatos à UF de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais	<ul style="list-style-type: none"> • Vitela no espeto; • Animação musical: Mini Barreiros e DJ Cazé





• Material de palco

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
	Material de palco	<ul style="list-style-type: none">• Púlpito digital;• Púlpito em acrílico;• Roll-up;• Bandeira gota



 **Ourém Sempre** adicionou 11 fotos novas. 
4 de agosto · 

Está quase s começar a apresentação dos nossos candidatos à Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias! Aqui... [Continuar a ler](#)



- **Material impresso**

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
	Material impresso	<ul style="list-style-type: none">• “Fatos” para fotografias



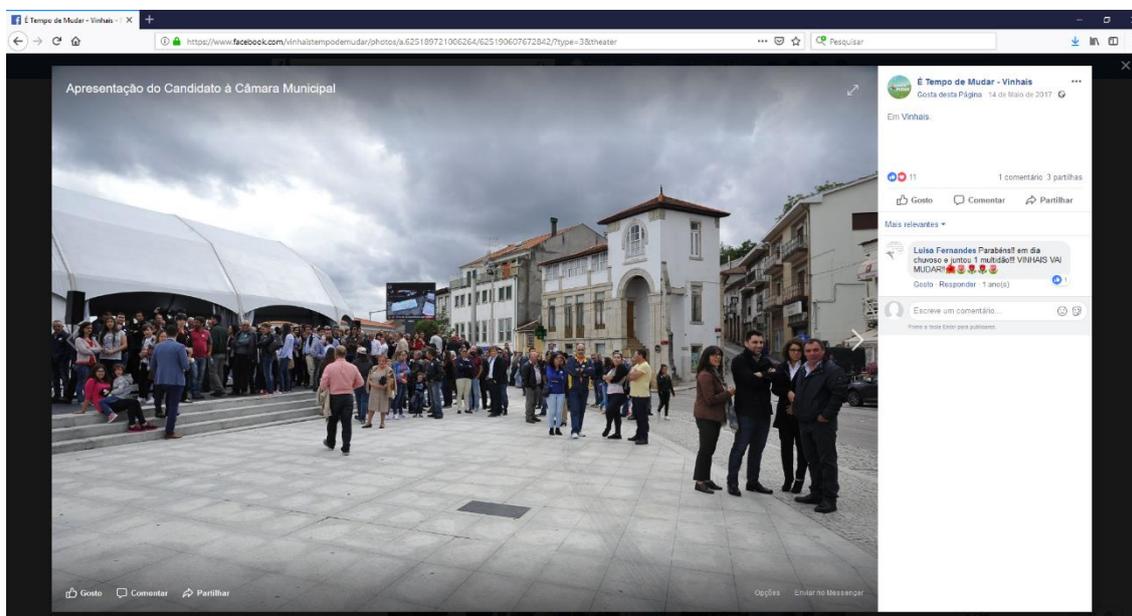


Município: Vinhais

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
14/mai	Apresentação da candidatura

• **Apresentação da candidatura**

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
14/mai	Apresentação da candidatura	<ul style="list-style-type: none"> • Tenda gigante; • Ledwall; • Som; • Cadeiras







ANEXO XII – Relatórios da auditora externa (CD anexo)